




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr  
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

## PORTARIA N.º 2143/2023

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná n.º 2682  
Página 249-250, em 05/01/2023

  
Funcionário

**SÚMULA:** Nomeia os Membros da Equipe de Cotação de Preços, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

**Considerando** a Lei nº 8666, 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como, considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela administração pública e o procedimento licitatório.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR;

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Elaine Justino dos Santos	9212	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Geisa Paula Leite	8933	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
3.	Equipe de Cotação de Preços	Gislaine Pires Menezes Oliveira	9007	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
4.	Equipe de Cotação	Pollyanne Alves Tomas e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

**PORTARIA 2143/2023**

**Página 1 de 3**

Digitado pelo servidor :William Vinicius Ribeiro - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr  
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

	de Preços					
5.	Equipe de Cotação de Preços	Léryda PatriciaGonçalves Schimidt Clemente	9224	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

**Art. 2º** Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

**Art. 3º** Nomear a servidora abaixo indicada, para também compor a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, sem a percepção de gratificação:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
6.	Equipe de Cotação de Preços	Euriane Marques Henrique Caliani	9409	Chefe da Divisão de Cotação	Secretaria de Administração	GEE-04

**Art. 4º** Subordinam-se os membros da Equipe de Cotação de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

**Art. 6º** A formação da estimativa de preços terá como base:

I- Preços constantes de bancos de preços públicos;

II- Preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;

III- Preços de tabelas de referência;

IV- Preços constantes de catálogo de produtos e serviços;

V- Sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr  
Site : [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br) - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

## **VI- Pesquisas junto a fornecedores.**

**§1º** As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020

**§2º** A composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos 180 dias anteriores à data de início da pesquisa de preço e mercado


**§3º** Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado.

**§4º** Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, recomenda-se a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública

**§5º** Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitida a utilização do menor preço, desde que apresentada justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2023

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal